



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº 1.181 de 30 de junho de 2009

“Institui o Programa de Incentivo ao Combate a AFTOSA e dá outras providências”.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.

Corumbá de Goiás-Go. 24 / 07 / 2009

[Signature]
Secretário de Administração

O Prefeito Municipal de Corumbá de Goiás - GO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Combate a Febre Aftosa no Rebanho do Município de Corumbá de Goiás, destinado ao incentivo aos pequenos produtores rurais, e uma garantia de sanidade dos animais do município.

Art. 2º - Serão beneficiados os pequenos produtores rurais do Município de Corumbá de Goiás, que tenham inscrito na AGRODEFESA de Corumbá de Goiás até 20 (vinte) animais em seu nome.

Art. 3º - Fica autorizado a aquisição de vacinas anti-aftosa e a doação aos produtores que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no artigo anterior.

Art. 4º. O Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal se necessário abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2009.

Art. 6º - Fica autorizado a incluir na LDO, PPA, os créditos necessários para a implantação do programa objeto desta lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS, GO, 30 DE JUNHO DE 2009.

[Signature]
Emílio de Paiva Jacinto
Prefeito